



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CONSELHEIRO EDÍLSON DE SOUSA SILVA**

O Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Procurador-Geral infra assinado, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e a guarda da Lei no âmbito do controle externo nesta unidade da federação, conforme assentado no art. 80 da Lei Complementar n. 154/96, vem oferecer a seguinte

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

em face dos órgãos encarregados do sistema penitenciário estadual, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

DOS FATOS

O país está alarmado.

Na alvorada de 2017, duas grandes tragédias ocorridas no Amazonas e em Roraima expuseram as pústulas do sistema penitenciário brasileiro, quando foram mortos brutalmente, aproximadamente, 100 (cem) presos acautelados pelo Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Há sério temor de que a situação possa se agravar e se alastrar para os outros Estados da região norte do país. Sintomaticamente, enquanto essa Representação estava sendo redigida, outros 05 presos foram assassinados em Manaus, na madrugada de domingo, dia 08/01/17.

A tragédia e seu respectivo contexto têm sido amplamente reverberados em toda a mídia nacional, que a cada dia descortina os meandros do que, atordoados, assistimos no noticiário.

Confira-se:

<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/guilhermeboulos/2017/01/1847171-tragedia-anunciada-em-manaus.shtml>

<http://www.acritica.com/channels/manaus/news/contratos-com-empresa-responsavel-pelos-presidios-no-am-estao-sob-suspeita>

[Horror, indignação e vergonha – diz Estadão sobre tragédia de Manaus](#)

<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/05/administradora-de-presidios-do-am-recebeu-r-3009-milhoes-em-2016.htm>

<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/mp-pede-rescisao-dos-contratos-de-empresas-que-administram-penitenciaria-no-am.ghtml>

[Tragédia em Roraima: 33 pessoas morrem em presídio |](#)

[OAB de Roraima fala em "tragédia anunciada" e pede intervenção](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

<http://www.rondoniaovivo.com/noticia/tensao-massacre-em-presidios-deixa-pm-de-alerta-em-rondonia/170913>

<http://www.rondoniagora.com/geral/facao-que-poderia-ser-vitima-de-ataques-e-retirada-de-presidio-em-porto-velho>

No decorrer dos dias, revelou-se grave suspeita de que os assassinatos em série redundem de possível disputa entre facções e grupos rivais ou, até mesmo, de grupos rivais internos de uma mesma facção (“acerto de contas”).

Para além dessa questão, de cunho policial, estratégico e de inteligência, no âmago dos gravíssimos episódios, encontram-se situações que necessitam de um tratamento regional, nacional e, até mesmo, internacional, em virtude das muitas implicações que o tema revela, cujas ramificações não encontram fronteiras.

Pensando nisso, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), reunido, deliberou por deslanchar linha estratégica de atuação regional¹, que será descrita, a seguir, com vagar.

Desse modo, na data de hoje, deverão ser encaminhadas, por cada Procurador-Geral de Contas, Representações aos Tribunais de Contas da região norte do país, visando estabelecer, como prioridade, estratégias de auditoria, no campo Operacional em relação ao sistema prisional de cada estado desta porção da federação.

¹ Além desta, a Presidência do CNPGC encaminhará ao TCU Representação, para que, com a sua expertise, possa empreender auditoria integrada nessa área em sua esfera de competência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Referida estratégia não é a única, já que diariamente, ainda que com efeitos atomísticos, o MPC da região Norte tem atuado no controle das admissões, atos e contratos que se relacionam com o sistema prisional de cada estado.

O mapeamento regional, contudo, é de extrema relevância para a análise do problema em sua integralidade, e não apenas insular, podendo ser traçadas estratégias de enfrentamento mais condizentes com a realidade de toda a região.

Todos os dados coletados e ações encetadas poderão ser, primordialmente, compartilhados, **em união de esforços pela primeira vez vista no campo da atuação regional**, pelo menos no ambiente do controle externo.

Impende aqui colocar em perspectiva a grandeza, as peculiaridades e as dificuldades que envolvem uma atuação regional conjunta dessa monta.

Com uma população de mais de 17 milhões de habitantes, a região Norte é a maior das cinco regiões do Brasil, cobrindo aproximadamente 45% do território nacional, sendo formada por 07 Estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Em todos eles, por óbvio, há Ministérios Públicos de Contas instalados, sendo que no Pará há, ainda, o Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, que, a despeito do nome, é um órgão estadual.

A grandeza descomunal da região a faz conviver com problemas da mesma ordem, e, com relação à população carcerária, não seria diferente, mormente no caso do Estado de Rondônia – e de outros em igual situação -, em razão de sua extensa área de fronteira, tão desguarnecida, a despeito de constituir



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

território altamente estratégico para o combate da entrada de armas e drogas no território nacional.

DO DIREITO

Como não poderia deixar de ser, estão na Constituição Federal as bases para se buscar uma resposta punitiva, no campo da persecução criminal, e que, ao mesmo tempo, seja digna, sob os aspectos físicos e morais, exatamente como está no seu artigo 5º, incisos XLVII e XLIX.

Além disso, a Lei 7210/84 dispõe sobre a execução e o cumprimento da pena, trazendo, em várias passagens, direitos dos presos, em consonância com o determinado pela Constituição Federal.

Na prática, contudo, muitos desses direitos não se realizam, como se pode ver no Relatório Infopen – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (http://www.justica.gov.br/seus-ireito/politicapenal/documentos/infopen_dez14.pdf).

O mesmo se extrai dos dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça, o CNJ (http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas_presas_no_brasil_final.pdf).

Segundo o levantamento realizado pelo CNJ em 2014, observa-se que há, em todo o país, cerca de 567.655 encarcerados, e um déficit de 210.436 vagas.

Esse número, todavia, é ainda maior quando se consideram aqueles que cumprem prisão domiciliar. Neste cenário, são 715.592 presos em todo o país, o que apresenta um déficit de vagas de 358.373. A nossa população carcerária é a quarta maior do mundo (perdendo, na seguinte ordem, para os EUA, China e Rússia).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Já na região Norte, objeto desta ação coordenada, contam-se 36.446 presos nos respectivos sistemas penitenciários e um déficit 14.877 vagas, conforme quadro abaixo:

Número de Presos e Déficit de Vagas na Região Norte

Estado	População Carcerária (M/F) CNIEP14	Déficit (Vagas), sem computar prisão domiciliar
Pará	12172	3738
Rondônia	7674	2693
Amazonas	5276	3.615
Acre	4320	1833
Tocantins	2805	878
Amapá	2523	1662
Roraima	1.676	458

Fonte: Conselho Nacional de Justiça.

Quando se plotam os dados no mapa da região, emerge a verdadeira dimensão da potencialidade trágica, humana e material, que um levante no sistema penitenciário local teria, mormente quando se aplica a macabra proporção entre o número de presos/mortos observada nas recentes rebeliões.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Distribuição da população carcerária da região Norte



O periculum in mora salta aos olhos e é mesmo reconhecido pelos órgãos encarregados da segurança pública e do sistema prisional, do Estado de Rondônia, os quais já reforçaram a presença de policiais militares nas ruas e adotaram medidas preventivas, tal como a retirada de presídios de apenados ligados a determinada facção criminosa envolvida nos ataques ocorridos no Amazonas e em Roraima, como demonstram as duas últimas notícias relacionadas ao início desta Representação.

Não se extrai diretamente da frieza dos números apresentados, todavia, a pavorosa situação em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, regra da qual, infelizmente, as penitenciárias do Norte do país não destoam, tendo, em verdade, sua situação agravada, mercê da situação de grande vulnerabilidade no tocante ao tráfico internacional de drogas e ao contrabando de armas que a condição de zona fronteiriça proporciona.

Com efeito, as cadeias brasileiras são notoriamente conhecidas, aqui e além-mar, como verdadeiros depósitos humanos, sem as mais básicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

condições para o cumprimento digno das penas impostas, ausente qualquer perspectiva de efetiva ressocialização e carentes de mecanismos tecnológicos e humanos que impeçam a continuidade delitiva intramuros, como a entrada de celulares, armas e drogas.

A barbaridade que marca a situação levou o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, a reconhecer o “**estado de coisas inconstitucional**”² do sistema carcerário brasileiro – termo cunhado pela Corte Constitucional da Colômbia –, caracterizado pela **violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais, pela inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a conjuntura, transgressões que exigem a atuação não apenas de um órgão, mas sim de uma pluralidade de autoridades.**

O enraizamento das mazelas do sistema carcerário brasileiro exige, na dicção do Pretório Excelso, a atuação coordenada de uma pluralidade de órgãos e autoridades, não havendo falar em poderes messiânicos dessa ou daquela instituição.

Nesse sentido, confira-se trecho da decisão publicada no Informativo 798 do STF, cujos grifos são nossos:

Os cárceres brasileiros, além de não servirem à ressocialização dos presos, fomentariam o aumento da criminalidade, pois transformariam pequenos delinquentes em “monstros do crime”. A prova da ineficiência do sistema como política de segurança pública estaria nas altas taxas de reincidência. E o reincidente passaria a cometer crimes ainda mais graves. Consignou que a situação seria assustadora: dentro dos presídios, violações sistemáticas de direitos

² Informativo 798 do STF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

humanos; fora deles, aumento da criminalidade e da insegurança social. **Registrou que a responsabilidade por essa situação não poderia ser atribuída a um único e exclusivo poder, mas aos três — Legislativo, Executivo e Judiciário —, e não só os da União, como também os dos Estados-Membros e do Distrito Federal.** Ponderou que haveria problemas tanto de formulação e implementação de políticas públicas, quanto de interpretação e aplicação da lei penal. Além disso, faltaria coordenação institucional. **A ausência de medidas legislativas, administrativas e orçamentárias eficazes representaria falha estrutural a gerar tanto a ofensa reiterada dos direitos, quanto a perpetuação e o agravamento da situação.**

Nesse diapasão, salta aos olhos o *fumus boni iuris* e emerge clara a responsabilidade dos Tribunais de Contas, chamados a fiscalizar, na mesma medida, não só o gasto público de forma extrínseca, mas também intrínseca, ou seja, a qualidade desse gasto, aferindo-se obrigatoriamente sua eficiência, eficácia, efetividade e legitimidade.

A competência repousa no artigo 70 da Constituição Federal, podendo materializar-se com o auxílio de várias ferramentas, sendo a auditoria operacional, sem dúvida, a que melhor frutos poderá trazer para os órgãos de controle e para a sociedade³.

Com efeito, a par do caos que empiricamente se extrai do sistema penitenciário brasileiro, o levantamento especializado de uma auditoria operacional, vocacionada que é ao exame objetivo e independente da economicidade, eficiência,

³ Há várias experiências importantes, como do TCSC: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/cartilha_18_penitenciario_MIOLO.pdf.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

eficácia e efetividade de atividades governamentais, certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública de nossas penitenciárias.

Impende consignar, ademais, que a representação proposta a esta Corte de Contas em nada conflita com as atribuições constitucionais asseguradas ao Judiciário, Legislativo, Executivo, ou mesmo ao Ministério Público comum. Longe disso, e sim concretizando a atuação concertada propugnada pelo STF ao reconhecer o “estado de coisas inconstitucionais” do sistema carcerário, a realização da auditoria operacional implicar em assumir a parcela de responsabilidade que cabe aos TC’s na resolução do tema.

Não se trata, pois, de sobreposição de atuação, senão de conjugação de esforços nas estritas balizas constitucionais de cada instituição.

Assim, com a auditoria operacional, será possível realizar o necessário diagnóstico do sistema prisional e avaliar o desempenho das ações de governo e, ao fim e ao cabo, o TC poderá apresentar um produto capaz de expor, de forma transparente, o tema auditado, sem deixar de proferir recomendações e determinações que visem a corrigir os problemas identificados, aperfeiçoando as ações de controle e, conseqüentemente, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Animada nesse propósito, esta Representação provoca esta Corte para responder qual é o custo real do sistema; se essa alocação é eficiente e garante, ao mesmo tempo, a dignidade e a recuperação dos presos, tudo em conjunto com medidas preventivas, que evitem o crescente aumento da população carcerária, ou pós-repressivas, visando à ressocialização desses sentenciados; qual a lotação efetiva em comparação com a capacidade das unidades prisionais; qual a proporção de presos provisórios *versus* presos sentenciados; qual o perfil dos presos (por tipo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

crime); quais as medidas de prevenção e repressão à entrada de armas, celulares e drogas nas unidades prisionais (por permissividade, conivência ou falha do sistema); quais as ações de inteligência e contrainteligência adotadas para conhecer e combater a ação de facções dentro dos presídios (há notícias de recrutamento e filiação de ingressos no sistema), dentre outras questões que inevitavelmente estão postas nesta conturbada quadra.

Os dados obtidos no Estado também deverão ser cotejados, à medida que as demais auditorias que, espera-se, serão realizadas pelos TCs da Região Norte, forem sendo realizadas e encaminhadas, em esforço mútuo de cooperação. E, ao final, servirão de subsídios, não apenas, para fundamentar a análise das contas de Governo, mas, ainda, para subsidiar as atuações do Ministério Público (MP) Estadual e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além das Defensorias Públicas e dos Juízos de Execução Penal.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o **Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia** vem, com suporte na fundamentação jurídica ora expedida, requerer:

1. O recebimento e o processamento da presente Representação, **dando-lhe trâmite de urgência**, em razão da gravidade de que se reveste o tema;
2. O deferimento de medida cautelar *inaudita altera pars* **para a imediata instauração da auditoria operacional no sistema prisional do Estado;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

3. Por fim, a procedência definitiva desta Representação com o diagnóstico circunstanciado de todas as perguntas/problematizações feitas nesta peça⁴, com o seguinte conteúdo mínimo:

3.1 A População Carcerária no Estado nos últimos 05 (cinco) anos, em presídios ou sistemas diversos, nos termos propostos no **Anexo I**;

3.2 As características que marcam a gestão do sistema prisional, como os órgãos envolvidos, o material humano empregado (quantitativo, forma de investidura, lotação etc), o controle social, tudo nos termos propostos no **Anexo II**;

3.3 Os custos que envolvem a existência e manutenção do sistema carcerário, com números individualizados para cada unidade prisional e por preso, bem como todos os contratos relacionados e eventuais indenizações decorrentes do sistema, nos termos propugnados no **Anexo III**;

3.4 O diagnóstico de como tem sido feito o controle, a fiscalização de despesas e receitas afetas ao sistema prisional,

⁴ “qual é o custo real do sistema; se essa alocação é eficiente e garante, ao mesmo tempo, a dignidade e a recuperação dos presos, tudo em conjunto com medidas preventivas, que evitem o crescente aumento da população carcerária, ou pós-repressivas, visando à ressocialização desses sentenciados; qual a lotação efetiva em comparação com a capacidade das unidades prisionais; qual a proporção de presos provisórios *versus* presos sentenciados; qual o perfil dos presos (por tipo de crime); quais as medidas de prevenção e repressão à entrada de armas, celulares e drogas nas unidades prisionais (por permissividade, conivência ou falha do sistema); quais as ações de inteligência e contrainteligência adotadas para conhecer e combater a ação de facções dentro dos presídios (há notícias de recrutamento e filiação de ingressos no sistema), dentre outras questões que inevitavelmente estão postas nesta conturbada quadra”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

não apenas no ambiente do controle interno do Poder Executivo, mas, ainda, no controle externo, levado a cabo pelo próprio TC, relacionando todas as atuações, nessa área, nos últimos 05 anos, nos termos do **Anexo IV**.

Porto Velho, Rondônia, 09 de janeiro de 2017.

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Anexos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

ANEXO I

1 – POPULAÇÃO CARCERÁRIA X PRESÍDIOS (Nos últimos 05 anos)			
A) Qual a população carcerária ano a ano no Estado?			
2012	Masculino	Feminino	Total
2013	Masculino	Feminino	Total
2014	Masculino	Feminino	Total
2015	Masculino	Feminino	Total
2016	Masculino	Feminino	Total



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

A) Quantos presídios existiam e existem no Estado? Em que locais e suas características (tamanho, tamanho por cela, equipamentos, refeitórios, oficinas, pátio, etc).?							
Local	Tamanho	Tamanho por Cela	Equipam.	Refeitórios	Oficinas	Pátio	Outros
B) Quantos presos por cela, em cada unidade prisional?							
Unidade				Presos por Cela			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

C) Há estudos sociais informando o perfil da população carcerária no Estado: sexo, idade média, grau de instrução, ocupação, tipos de crime, etc? Informar; E					
Sexo	Idade Média	Grau de Instrução	Ocupação	Tipos de Crime	Outros
D) Há estudos informando a quantidade de presos que voltam a cometer infrações e retornam às cadeias? Informar, ano a ano;					
2012	Masculino		Feminino		Total



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

2013	Masculino	Feminino	Total
2014	Masculino	Feminino	Total
2015	Masculino	Feminino	Total
2016	Masculino	Feminino	Total



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

2 – OUTROS LOCAIS DE RECOLHIMENTO DE DETENTOS (Nos últimos 05 anos)			
Qual a população para sistemas outros de carceragens em delegacias, etc. ano a ano no Estado?			
2012	Masculino	Feminino	Total
2013	Masculino	Feminino	Total
2014	Masculino	Feminino	Total
2015	Masculino	Feminino	Total
2016	Masculino	Feminino	Total

**Quais e quantos os sistemas outros de carceragens em delegacias, etc. que existiam e existem no Estado?
Em que locais e suas características (tamanho, tamanho por cela, equipamentos, refeitórios, oficinas,
pátio, etc).?**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Quantos presos por cela, em cada unidade de sistemas outros de carceragens em delegacias, etc.?
Há estudos sociais informando o perfil da população abrangida pelos sistemas outros de carceragens em delegacias, etc. no Estado: sexo, idade média, grau de instrução, ocupação, tipos de crime, etc? Informar; E



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Há estudos informando a quantidade de presos que voltam a cometer infrações e retornam aos sistemas outros de carceragens em delegacias, etc.? Informar, ano a ano;			
2012	Masculino	Feminino	Total
2013	Masculino	Feminino	Total
2014	Masculino	Feminino	Total
2015	Masculino	Feminino	Total



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

2016	Masculino	Feminino	Total



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

ANEXO II

GESTÃO DO SISTEMA

(Considerar a pirâmide do sistema até a base)

1 – ÓRGÃO MÁXIMO. SECRETARIAS –

A) Informar organograma – órgãos, cargos, funções e nomes dos responsáveis



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

--

2 – ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

A) Informar a quantidade a partir de 2015, forma de seleção e recrutamento; idade média, valor remuneratório, a quantidade de cargos vagos, se houver;

Forma de Seleção e Recrutamento	Idade Média	Valor Remuneratório	Quantidade de Cargos Vagos

B) Totalizar a quantidade de agentes em cada presídio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Presídio		Quantidades de Agentes		
C) Informação de períodos de licenças médicas, se houver;				
Presídio		Mês	Quantidades de Licenças Médicas	
D) Projeção de aposentadorias, se houver, e doenças incapacitantes;				
Presídio		Ano / Mês	Aposentadorias	Doenças Incapacitantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

3 – OUTROS SERVIDORES/EMPREGADOS QUE SE RELACIONAM COM O SISTEMA			
A) Há educadores, odontólogos, psicólogos, para essa finalidade? Quantos? Locais em que trabalham;			
Local	Educadores	Odontólogos	Psicólogos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

B) Há médicos? Quantos? Especialidades. Locais em que trabalham;			
Local	Especialidade	Quantidade	
C) Outros profissionais? Informar, detalhadamente.			
Local	Cargo	Quantidade	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

4 – CONTROLE SOCIAL		
A) Há Conselhos que se relacionam com o sistema (política criminal, de segurança pública, etc)? Quais? Informar a legislação que se regem.		
Conselho	Legislação	
5 – PRESÍDIOS		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

A) Informar organograma – órgãos, cargos, funções e nomes dos responsáveis.

--

B) Informar se a gestão é pública ou terceirizada, para cada uma das unidades existentes;

Presídio	Tipo de Gestão



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

6 – DADOS GERAIS		
A) Quantos juízes e promotores criminais existem no Estado, informando a quantidade por município e na capital?		
Município	Juízes	Promotores Criminais
B) O sistema de comunicação entre juízes, promotores e agentes do Estado, no sistema, funciona a contento?		



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

C) Há sistema de inserção social do preso? Qual? Como funciona? Quem são os responsáveis? Estão vinculados ao sistema, como um todo?

D) Há serviço de IML ou outro congêneres no Estado? Como funciona? Quantos servidores (área fim e meio) atuam? Na hipótese de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

inexistir o serviço, como é feito o reconhecimento cadavérico ou perícia, inclusive investigativa?



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

ANEXO III

CUSTOS

(Nos últimos 5 anos)

A) Qual o valor anual do sistema?

B) Qual o valor por preso?

C) Qual o valor de cada presídio?

D) Apresentar custos de investimento e despesas de custeio, ano a ano, inclusive todos os contratos de terceirização existentes em cada presídio, com quadro, trazendo ao menos os seguintes dados: número do contrato e sua cópia, nome do contratado, objeto (gestão terceirizada, “hotelaria”, alimentação, limpeza e conservação, manutenção e outros), valores, etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

2012	Contrato	Contratado	Objeto	Valores	Outros
2013	Contrato	Contratado	Objeto	Valores	Outros
2014	Contrato	Contratado	Objeto	Valores	Outros
2015	Contrato	Contratado	Objeto	Valores	Outros
2016	Contrato	Contratado	Objeto	Valores	Outros
E) Custos com indenizações que o Estado teve que arcar, se houver, em razão das más condições, mortes ou outros;					



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Tipo de Indenização	Valor
F) Quais são os presídios que apresentam bloqueadores de celular? Qual o custo para a implementação do sistema?	
Presídio	Valor
G) Quanto o Estado investiu com recursos próprios, no sistema?	
Presídio	Valor

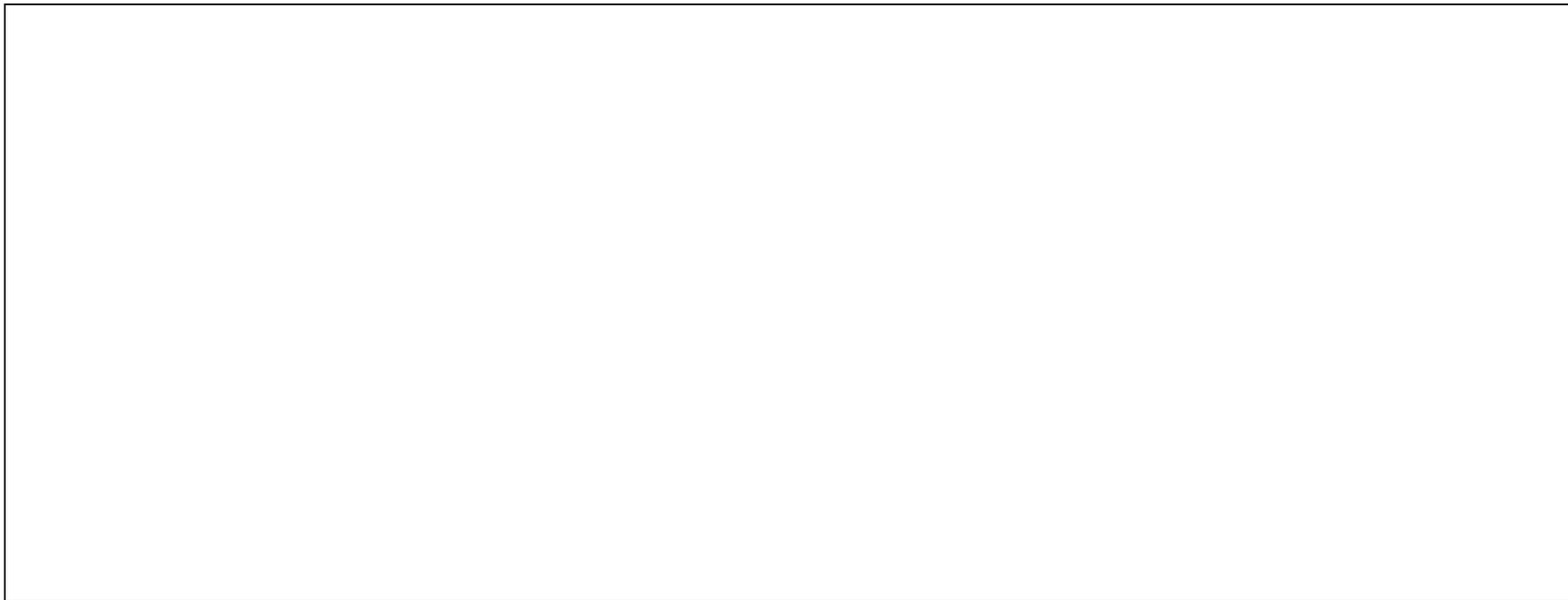


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

H) Quanto o Estado recebeu da União para utilização desses recursos no sistema?	
I) Como é feita a prestação de Contas?	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

ANEXO IV

NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

1 – Auditorias no Sistema Prisional no controle interno: informar quantas, quais e os resultados;

Auditorias	Quantidade
Resultados	Quantidade

2 – Auditoria no Sistema Prisional no controle externo: informar quantas, quais e os resultados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Auditorias	Quantidade
Resultados	Quantidade
3 – Poder Legislativo: CPI? Auditorias, visitas, inspeções, etc: quantas, quais e os resultados;	
Tipo de Auditoria	Quantidade
Resultados	Quantidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

4 – Tribunal de Contas: Auditorias, inspeções, processos de fiscalização (atos de pessoal, contratos e outros) – quantos, quais e os resultados.	
-	Quantidade
Auditorias	
Resultados	Quantidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Inspeções	
Resultados	Quantidade
Processos de Fiscalização	
Resultados	Quantidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

5 – OAB, ONGs e Outras: houve relatório, visita, inspeção?	
6 – Buscar a atuação do MP, Estadual, Federal e do Trabalho, no Estado, a esse respeito, se houver.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

